



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Juliana Márcia Lacerda Gomes Cruz, inscrição n. 289729.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva de 21/11/2002 a 20/12/2007 quando foi cancelada a pedido; certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais; cópia autenticada de publicação no “Minas Gerais” contendo classificação final do Concurso Público da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais publicado em 02/07/2005 no cargo de Analista de Gestão e Registro Empresarial, privativo de bacharel em Direito; cópia autenticada de publicação no “Minas Gerais” contendo resultado final no Concurso Público da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Edital n. 03/2005 para o cargo de Advogado Júnior; cópia autenticada de publicação no “Diário Oficial da União” contendo relação dos candidatos habilitados no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral no cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, publicado em 12/08/2005; declaração expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em que consta



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



que a requerente é servidora desde 23/02/2006 para o cargo de Analista de Gestão e Registro Empresarial, privativo de bacharel em Direito.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; (...)”* *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em tenha atuado, ou certidão de inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas”*. *“V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício de advocacia, foram atribuídos cinco pontos de títulos à candidata, já que essa comprovou ter exercido cinco anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais, que a mesma atuou em feitos nos anos de 2002 a 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 21/12/2002, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Já em relação à aprovação no Concurso Público para o cargo de Analista em Direito Comercial da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata.

Concernente ao Concurso Público da Companhia Energética de Minas Gerais e ao Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral no cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária, não foi valorada pontuação à



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

requerente, já que os documentos apresentados fazem menção à classificação da candidata, o que significa que a mesma não foi aprovada em todas as etapas do processo seletivo.

Determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que "*não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta*".

Tratando-se Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 7 (SETE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJF e Presidente da Comissão Examinadora